



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: www.cisnorpi.com.br home-page:

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em informática, reparação, manutenção corretiva e preventiva em computadores, configuração de impressoras, roteadores, internet e demais periféricos. Instalação, suporte e manutenção em rede de computadores/ servidores, gerenciamento do servidor do CISNORPI-SEDE, gerenciamento de sistema de controle/ bloqueio/ e geração de relatórios de acesso à internet. Cabeamento e instalação de computadores e suporte nas demandas do prontuário eletrônico, e demais atendimentos e demandas relacionados na área de informática/computadores previamente solicitados através de OS (Ordem de Serviço), no CISNORPI e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DATA LIMITE DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

De **30/07/2025**

HORÁRIO

Até às 23h59min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	3
3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA.....	4
4 FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS.....	5
5 JULGAMENTO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO.....	5
6 HABILITAÇÃO.....	7
7 CONTRATAÇÃO.....	7
8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

(Processo Administrativo n.º454/2025)

Torna-se público que o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data de recebimento de propostas: 3 dias úteis, de 28/07/2025 a 30/07/2025

Forma de envio da proposta: E-mail: licitacis@gmail.com

Critério de Julgamento: Menor preço global

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em informática, reparação, manutenção corretiva e preventiva em computadores, configuração de impressoras, roteadores, internet e demais periféricos. Instalação, suporte e manutenção em rede de computadores/ servidores, gerenciamento do servidor do CISNORPI-SEDE, gerenciamento de sistema de controle/ bloqueio/ e geração de relatórios de acesso à internet. Cabeamento e instalação de computadores e suporte nas demandas do prontuário eletrônico, e demais atendimentos e demandas relacionados na área de informática/computadores previamente solicitados através de OS (Ordem de Serviço), no CISNORPI e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.0 Poderão participar deste processo somente pessoas jurídicas e que atendam os requisitos do presente aviso de contratação direta.

2.1 A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do envio de propostas para o e-mail licitacis@gmail.com (conforme modelo do anexo III).

2.2 **Poderão participar da dispensa de licitação todas as empresas que cumprirem as condições dispostas neste processo, sendo exclusiva a participação para Micro, Pequenas Empresas, MEI'S ou qualquer outro tipo de empresa especificada em Lei**, considerando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de licitação exclusiva quando o valor estimado da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme justificativa constante no Termo de Referência.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5 Sociedades cooperativas; e

2.3.6 Empresas reunidas em consórcio.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

3.0 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta única, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacis@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento da proposta.

3.1.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 Para fins de contratação, o fornecedor deverá, também, assinalar termo relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, para fins de contratação, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4 FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.0 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, estará aberta a fase de recebimento de propostas para o envio único, exclusivamente por meio do e-mail licitacis@gmail.com, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

4.0.1 A proposta deverá ser ofertada pelo valor global do item, discriminando os valores unitários com suas respectivas quantidades.

4.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.2 O encerramento da fase de recebimento de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

5.0 Encerrada a fase de recebimento de propostas, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação.

5.1 Encerrada a etapa de recebimento de propostas, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.1.1 SICAF;
- 5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.2.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, a dispensa será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11 A divulgação do resultado da proposta classificada será disponibilizada no site do CISNORPI (www.cisnorpi.com.br/licitacao) em até 05 (cinco) dias úteis após o fechamento do recebimento da proposta.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6 HABILITAÇÃO

6.0 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação da proposta.

6.1 A habilitação dos fornecedores se dará pela apresentação de documentos enviados por e-mail quando solicitado por esta administração, e também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da apresentação de proposta ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail licitacis@gmail.com, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.0 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato.

7.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de convocação, para assinar o contrato de forma eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3 Após a assinatura do contrato as condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.0 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.0.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.0.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



-
- 8.0.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.0.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.0.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.0.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.0.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.0.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.0.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.0.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.0.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.0.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.0.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.0.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassado o limite máximo da multa a Administração está autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou rescisão contratual a que a contratada der causa, nos termos do inciso anterior, na forma do art. 162, §ú da Lei 14.133/21;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.0.2 a 8.0.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.0.8 a 8.0.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))



8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10 as peculiaridades do caso concreto;

8.11 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.0 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.0.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.0.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.0.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.1 As providências dos subitens 9.0.1 e 9.0.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar o processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.8.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.8.2 ANEXO II – Proposta de Preços;
- 9.8.3 ANEXO III – Declaração Unificada;
- 9.8.4 ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado – Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.8.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

Jacarezinho/PR, 24 de julho de 2025.

Antonio Carlos de Campos

Diretor-Geral do CISNORPI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

10 DO OBJETO

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, realizará processo através da Dispensa de Licitação objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em informática, reparação, manutenção corretiva e preventiva em computadores, configuração de impressoras, roteadores, internet e demais periféricos. Instalação, suporte e manutenção em rede de computadores/ servidores, gerenciamento do servidor do CISNORPI-SEDE, gerenciamento de sistema de controle/ bloqueio/ e geração de relatórios de acesso à internet. Cabeamento e instalação de computadores e suporte nas demandas do prontuário eletrônico, e demais atendimentos e demandas relacionados na área de informática/computadores previamente solicitados através de OS (Ordem de Serviço), no CISNORPI e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DO QUANTITATIVO

As quantidades dos itens previstas para o presente processo foi estimada pelo departamento solicitante através do Documento de Formalização de Demanda:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria em informática, reparação, manutenção corretiva e preventiva em computadores, configuração de impressoras, roteadores, internet e demais periféricos. Instalação, suporte e manutenção em rede de computadores/ servidores, gerenciamento do servidor do CISNORPI-SEDE, gerenciamento de sistema de controle/ bloqueio/ e geração de relatórios de acesso à internet. Cabeamento e instalação de computadores e suporte nas demandas do prontuário eletrônico, e demais atendimentos e demandas relacionados na área de informática/computadores previamente solicitados através de OS (Ordem de Serviço). A execução dos serviços se dará em todas as unidades do CISNORPI (AME, CAPS II, CAPS AD, CER, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ALMOXARIFADO), sendo o serviço prestado de forma presencial na sede do Consórcio, conforme demandas necessárias do CISNORPI e unidades.	12 MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
			TOTAL:	R\$ 54.000,00

DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

Os quantitativos acima indicados foram obtidos com base inicial o Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo departamento solicitante, sendo que a necessidade de inauguração definitiva para o presente processo se deu mediante a análise de tal documento, e da necessidade de tais para os suprir a demanda deste Consórcio.

A quantidade foi definida com base na demanda interna dos setores administrativos e operacionais atualmente, considerando a necessidade de prestação de serviços contínuos na Sede e em todas as unidades integrantes do Consórcio.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Para a prestação de serviços, deverá ser compreendidas as demais especificações:



- suporte técnico presencial para rede de computadores e servidores físicos e virtuais, incluindo roteamento, testes de conectividade, identificação e correção de falhas;
- gerenciamento, manutenção e suporte em servidores com sistemas baseados em Linux, incluindo serviços como Apache, Samba, MySQL, DHCP, OpenFire, scripts Shell, e práticas de backup (full e incremental) com utilização de softwares específicos para esta finalidade;
- administração de sistema de controle e bloqueio de acesso à internet, com geração periódica de relatórios de navegação;
- atendimento às demandas relacionadas ao sistema de prontuário eletrônico e demais aplicações institucionais, inclusive em nível de integração de rede e acesso multiusuário;
- configuração e acompanhamento de soluções de autoatendimento, como bots de atendimento automatizado e integração com sistemas de informação;
- apoio à utilização de suítes de escritório em plataformas offline e online, como BrOffice, OpenOffice, Microsoft Office, Google Docs, entre outras;
- desenvolvimento, manutenção e suporte em páginas e sistemas web, utilizando linguagens e tecnologias como HTML, PHP, JavaScript, Ajax, Python, Node.JS;
- virtualização de serviços e servidores, incluindo criação, manutenção e migração de ambientes virtuais conforme demanda;
- gerenciamento da rede interna de estações de trabalho, que atualmente compreende cerca de 100 (cem) equipamentos em uso contínuo, 10 (dez) servidores, além de equipamentos de uso transitório ou eventual pertencentes a terceiros e integrados à rede institucional, os quais devem ser periodicamente autorizados, controlados e, quando necessário, removidos da rede;
- atendimento técnico mediante solicitação formal, através de emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo setor competente.

A execução dos serviços se dará em todas as unidades do CISNORPI (AME, CAPSII, CAPS AD, CER CLINICA DE FISIOTERAPIA e ALMOXARIFADO), sendo o serviço prestado de forma presencial na sede do Consórcio, conforme demandas do CISNORPI e unidades.

As manutenções serão classificadas em:

2. manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento dos computadores e/ou da rede do CISNORPI;
3. manutenção perfectiva: é o conjunto de procedimentos que tem como objetivo prover melhorias funcionais ou suporte;
4. manutenções corretivas emergenciais: entende-se por manutenções corretivas emergenciais, os serviços necessários para restabelecer ou garantir o pleno e correto funcionamento da rede e/ou computadores do CISNORPI.

Todas estas manutenções são de responsabilidade da contratada, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período de vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar técnico conforme demandas do CISNORPI para resolução de problemas de acordo com o objeto contratual.

DA NATUREZA DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O item descrito acima discriminado se enquadra como prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 6º, inciso



XV da Lei nº 14.133/2021, uma vez que ocorre de forma permanente e prolongada, com serviços técnico-profissionais.

O ciclo de vida de uma prestação de serviços de assessoria de informática abrange desde o planejamento da solução, aquisição, execução, manutenção, suporte técnico, até a eventual substituição ou descarte de equipamentos e sistemas. A análise deve contemplar aspectos como durabilidade dos serviços, eficiência operacional, custo total ao longo do tempo, impacto ambiental, e capacidade de atendimento às demandas da contratante.

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços descrita é necessária para atender as necessidades da sede e de todas as unidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Essa contratação visa garantir o funcionamento adequado de computadores, redes, servidores, sistemas de controle de acesso à internet, periféricos e prontuário eletrônico, assegurando suporte técnico diário, manutenção preventiva e corretiva, além de atendimento ágil às ordens de serviço.

Trata-se de uma necessidade administrativa permanente, que exige disponibilidade técnica, deslocamento entre unidades e conhecimento, sendo imprescindível para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

Tal serviço é de uso contínuo e o contrato anterior está no fim da sua vigência e, considerando que o serviço é essencial para cumprimento da demanda do CISNORPI, a contratação de empresa especializada é uma das alternativas, tendo em vista que a prestação de serviços realizada anteriormente atendeu as necessidades deste Consórcio.

2.5 Para atender a solicitação, o prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

DA ESCOLHA PELA ADOÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA

Para o presente processo licitatório, optou-se pela adoção de dispensa, uma vez que a prestação do serviço definido na tabela cima será de forma contínua, observada os limites licitados, considerando a necessidade de contratações frequentes de forma célere e transparente.

Destaca-se a previsão contida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a contratação direta, através da dispensa de licitação, de empresas para prestação de serviços, fornecimento de bens e execução de obras. Não obstante a isso, tal compra é conveniente para atender as necessidades do Consórcio.

Ressalta-se que, nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os limites de dispensa de licitação aplicáveis ao Consórcio Público são majorados em dobro para contratações referentes a compras, obras e serviços.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Salienta-se que as especificações do item, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há referência de marcas citadas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.3.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua pela empresa contratada, abrangendo todas as unidades integrantes do CISNORPI, atualmente lotadas na cidade de Jacarezinho/PR, sendo o pagamento efetuado com base na quantidade de impressões efetivamente realizadas.

4.3.2 Locais de instalação: Sede, localizada na Rua Paraná, nº 1261, Jacarezinho/PR, e unidades, atualmente:



2. CAPS AD – Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 201, Centro;
3. CAPS II – Rua Dr. Heráclio Gomes, nº 468, Centro;
4. CER – Rua Paraná, nº 508, Centro;
5. AME – Rua Paraná, nº 1207, Centro;
6. Almoxarifado – Rua Costa Júnior, nº 1270, Centro;
7. Clínica de Fisioterapia – Alameda Padre Magno, nº 841.

4.3.3 A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.

4.3.4 Toda logística para a prestação de serviços ficará integralmente por conta da Contratada.

4.3.5 As demais despesas com a relação à prestação de serviços, correções ou quaisquer outros gastos relacionados, serão de integral responsabilidade da contratada.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. 5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 3. 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4. 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 5. 5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 Os itens deverão ser entregues pelas Contratadas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, previstas no presente Termo de Referência, contados a partir do envio da ordem de fornecimento pelo CISNORPI.
- 5.7 Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 140, “A” da lei 14.133/2021 e atestado pelo próprio fiscal contratual nomeado Sr. **Luiz Gustavo Tonet Sant’Ana, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão Administrativa, RG nº 99.969.575-7 SSP/PR.**
- 5.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento ou contratação de situações que impeçam o recebimento dos bens;
- 5.9 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento, conforme art. 140, “B”, da lei 14.133/2021 e aprovado pelo Sr. **Antonio Carlos de Campos, Diretor Geral do CISNORPI, RG nº 14.303.456-X – SSP/SP.**
- 5.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez, qualidade e segurança da execução.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O valor máximo do processo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



6.2 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento da prestação de serviços.

6.3 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.5 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

6.7 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.8 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

6.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

7.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



7.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.18 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121.

7.19 Responder pelos danos causados diretamente à deste Consórcio, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISNORPI, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

7.20 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

7.21 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

7.22 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico financeiro.cisnorpi@gmail.com;

7.23 Manter estoques compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE. Tais produtos deverão guardar as qualidades e as especificações determinadas pelos Órgãos competentes do Governo. A falta dos produtos, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

7.24 O cumprimento regular dos prazos de prestação de serviços;

7.25 A prestação adequada e correta do serviço, objeto do presente instrumento;

7.26 Responsabilizar-se pelos vícios ocultos, e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), sendo o dever/obrigação previsto para contratada, a critério da



Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.27 Garantir a integridade e a qualidade dos serviços supracitados, observando os prazos mínimos específicos de cada um dos itens;

7.28 Disponibilizar técnico qualificado, conforme demandas do CISNORPI para resolução de problemas de acordo com o objeto contratual, o qual deverá se deslocar até as unidades integrantes do Consórcio, sendo todas as despesas decorrentes de tais deslocamentos integralmente arcadas pela contratada, sem ônus adicional à contratante;

7.29 Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

7.30 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.31 Respeitar todas as condições previstas no presente processo.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

7.2.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de cinco dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.12. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

7.2.13. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.2.14. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

7.2.15. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

7.2.16. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CISNORPI para a prestação de serviços, se for o caso;



7.2.17. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo gestor contratual.

8 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ter a vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

“Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.”

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade dispensa licitatória, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo o valor ser superior ao seu valor de referência, observado todas as condições e exigências da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo consórcio, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3 Poderão participar da dispensa de licitação todas as empresas que cumprirem as condições dispostas neste processo, sendo exclusiva a participação para Micro, Pequenas Empresas, MEI'S ou qualquer outro tipo de empresa especificada em Lei, considerando o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de licitação exclusiva quando o valor estimado da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.5 Justificativa do parcelamento ou não da contratação

9.5.1 Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o princípio da economicidade e a necessidade de fomentar a competitividade, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da presente contratação. Entretanto, a contratação do da prestação de serviços de assessoria de informática configura um objeto de natureza indivisível.

9.6 Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio:

9.6.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa:

(...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

9.6.2 No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação buscamos primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, fornecerá serviços de impressão por demanda com equipamentos em comodato. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as



hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

9.6.3 Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”. Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. Observa Marçal Justen Filho:

Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciarem a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas.

10 DA HABILITAÇÃO E SEUS REQUISITOS

10.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1 O cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é condição necessária à contratação das eventuais vencedoras dos itens licitados, onde deverão ser observados os seguintes pontos:

10.1.2 A análise dos documentos relativos às habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021, será realizada tão apenas em relação as eventuais vencedoras do item dos objetos do presente certame, ou aquelas que vierem a ser convocadas subsequentemente, observadas as hipóteses legais;

10.1.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

10.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21);

10.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação;

10.1.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.1.11 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.1.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.14 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

10.1.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao processo de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

10.2.1 Empresário individual, Micro empreendedor Individual (MEI) – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.2.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5 Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do



fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.8 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

10.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 A empresa contratada deverá informar nos documentos de habilitação o profissional responsável com formação de, no mínimo, curso técnico na área de tecnologia da informação.

10.5.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.6 DECLARAÇÕES

10.6.1 Declaração, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

10.6.2 Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6.3 Declaração de que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordam com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuem todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

10.6.4 Declaração nomeando responsável legal pela empresa, responsável pela assinatura do contrato a ser firmado.

10.6.5 Declaração de que não possuem nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

10.6.6 Declaração de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

10.6.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no art. 63, IV da Lei nº



14.133/2021.

10.6.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.6.9 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.6.10 Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em processo.

10.6.11 Declaração de disponibilidade para realizar a prestação de serviços licitado no prazo previsto no processo.

10.6.12 Declaração de endereço para contato como comunicação futura referente a este processo e que se compromete a informar caso haja alterações de contato.

10.6.13 Declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, condição que deverá ser comprovada através:

10.6.13.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

10.6.13.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

10.6.13.3 Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, caso seja optante.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para a Realização do presente processo indica-se a seguinte dotação orçamentária:

Departamento Administrativo

01.001.04.122.0001.1001.33.90.40.12.00 – Código reduzido: 8

Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC

12 DO FORO

12.1 Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Termo de Referência da Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MAPA DE RISCO.

Jacarezinho, 23 de Julho de 2025.

(assinado no original)

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Chefe do Setor de Licitação



ANEXO I

MAPA DE RISCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

RISCO 01			
RISCO:	DEFINIÇÃO DE EXIGÊNCIAS DESNECESSÁRIAS, QUE RESTRINJAM A COMPETITIVIDADE DA CONTRATAÇÃO, EM ESPECIAL, QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
ALOCUÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR		
	DESERÇÃO OU FRACASSO DO CERTAME		
	ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 67 DA LEI 14.133/21, PELO SETOR REQUISITANTE AO ESTIPULAR OS REQUISITOS PRETENDIDOS.		
	OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO ESTADUAIS E FEDERAIS, PRINCIPALMENTE PARA SITUAÇÕES QUE POSSAM RESTRINGIR A COMPETIÇÃO		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
CONTINGÊNCIA:	REVISÃO DOS ITENS IMPUGNADOS, E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REVISADO, CASO RESTAR OBSERVADO QUE AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOREM DE FATO PREJUDICIAIS A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
RISCO 02			
RISCO:	IMPUGNAÇÕES DO EDITAL, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A ERROS DA PLANILHA, DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, TERMO DE REFERÊNCIA, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU POR OUTROS MOTIVOS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO.		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
ALOCUÇÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL NA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR		
	DESERÇÃO OU FRACASSO DO CERTAME		
	ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 67 DA LEI 14.133/21, PELO SETOR REQUISITANTE AO ESTIPULAR OS REQUISITOS PRETENDIDOS.		
	OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DOS SETORES DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO DO CISNORPI, BEM COMO REVISAR OS PROCEDIMENTOS ANTES DE SUA PUBLICAÇÃO		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DOS ITENS IMPUGNADOS, E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REVISADO, CASO RESTAR OBSERVADO QUE AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FOREM DE FATO PREJUDICIAIS A COMPETITIVIDADE DO CERTAME.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
RISCO 03			
RISCO:	DESERÇÃO DO CERTAME PELO DESINTERESSE DE EVENTUAIS LICITANTES NO FORNECIMENTO DOS OBJETOS, OU FRACASSO DO PROCEDIMENTO PELA INADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES.		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISONORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: www.cisnorpi.com.br home-page:

CNPJ: 00.476.612/0001-55

IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	SELEÇÃO DE FORNECEDOR.		
ALOCACÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL OU CONTRAÇÃO POR OUTA MODALIDADE LICITATÓRIA.		
	ATRASO PARA O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE PARA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PLANEJAMENTO DAS EXIGÊNCIAS E LIMITES ESTIPULADOS PARA A CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO PRINCIPALMENTE OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO		
	PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS DO RAMO PARA A DETERMINAÇÃO DE VALORES CONDIZENTES COM OS COMUMENTE PRATICADOS.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
CONTINGÊNCIA	PESQUISA POSTERIOR JUNTO A EMPRESAS DO RAMO PARA DESCOBRIR OS MOTIVOS QUE TONARAM O CERTAME DESINTERESSANTE PARA PARTICIPAÇÃO, OU QUE TORNARAM O VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO INVIÁVEL.		

RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS
---------------------------	--

RISCO 04			
RISCO:	VENCEDORA DO CERTAME NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO OU A MINUTA DO CONTRATO.		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO		
ALOCACÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DOS BENS CONTRATADOS PELO CONSÓRCIO, PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVISÃO NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DE PENALIDADES E SANÇÕES A SEREM APLICADAS EM TAL SITUAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
	OBSERVAR O PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA A VENCEDORA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
CONTINGÊNCIA	EM CASO DE NEGATIVA PELA VENCEDORA, CONVOCAR AS DEMAIS LICITANTES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.		

APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS PELA LEI 14.133/2021.

RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS
---------------------------	---

RISCO 05			
RISCO:	ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO OU NA ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCACÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DO CISONORPI.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	1. PREVISÃO DE SANÇÕES REFERENTES A TAL PONTO, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DE FORMA A COMPELIR A EVENTUAL VENCEDORA A APRESENTAR TAIS DOCUMENTOS.		
	2. PREVER NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA PRAZO RAZOÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA		

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: www.cisnorpi.com.br home-page:

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
CONTINGÊNCIA	PREVISÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI 14.133/2021. NOTIFICAR A CONTRATADA QUANDO DA OCORRÊNCIA DE ATRASOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU ENTREGA DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO REQUISITANTE		
RISCO 06			
RISCO:	IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO OU DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO POR CULPA DO CISNORPI		
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCACÃO:	CONTRATANTE		
DANOS:	ATRASO NO FORNECIMENTO DO OBJETO PREJUDICANDO O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DO CISNORPI.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA DE ALGUM IMPEDIMENTO OU EMPECILHO, PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO OU DO OBJETO LICITADO NO PRAZO ESTIPULADO, ANTES DA EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA,		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	SUSPENDER A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS JUNTO A CONTRATADA, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DOS PROBLEMAS APRESENTADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO OU SERVIÇO.		
ALTERAR OU PRORROGAR O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.			
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. DEPARTAMENTO DE CONTRATOS		
RISCO 07			
RISCO:	PREÇO DOS OBJETOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS SEREM MUITO INFERIORES AOS PREÇOS DE MERCADO A PONTO DE IMPOSSIBILITAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCACÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIAIS PREVISTOS PARA A DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE PREÇOS DOS INSUMOS NECESSÁRIOS.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVISÃO NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, DE QUE O VALOR DESTES ÚLTIMOS SOMENTE SERÁ ALTERADO OU REEQUILIBRADO APÓS APRESENTAÇÃO FUNDAMENTADA DAS VARIAÇÕES, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §3º DA LEI 14.133/2021.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS		
CONTINGÊNCIA	ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO PELO SETOR RESPONSÁVEL E PELO FISCAL DE CONTRATO, GARANTINDO QUE A MAJORAÇÃO PRETENDIDA PELA CONTRATADA ESTEJA DE ACORDO COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.		
RISCO 08			
RISCO:	AUMENTO DE CUSTO DO FRETE PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: www.cisnorpi.com.br home-page:

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIAIS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE PREÇOS DO TRANSPORTE.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	NÃO EXISTEM MEDIDAS DE MITIGAÇÃO OU PREVENÇÃO A SEREM ADOTADAS PELO CISNORPI, EM RAZÃO DE TAIS VALORES SEREM DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.		
CONTINGÊNCIA	VALORES ATINENTES AO FRETE/TRANSPORTE DOS OBJETOS LICITADOS NÃO PODEM SER REQUERIDOS PELA CONTRATADA POR SE TRATAR DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE ELA E TERCEIROS.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA.		
RISCO 09			
RISCO:	FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS EM QUALIDADE INFERIOR AO ESPECIFICADO NO CONTRATO OU EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	ATRASO NA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS NECESSITANDO O REFAZIMENTO DOS ATOS JÁ REALIZADOS, ATRASO NA ENTREGA DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A ATIVIDADE DO CONSÓRCIO.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	FISCALIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DURANTE SUA EXECUÇÃO, OU FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MOMENTO DA ENTREGA PELA CONTRATADA.		
	PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO PELA ENTREGA DE PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUALIDADE INFERIOR À CONTRATADA.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	FISCAL DO CONTRATOS DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO		
CONTINGÊNCIA	REJEIÇÃO DO RECEBIMENTO E NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, SEMPRE QUE VERIFICADA A QUALIDADE DIVERSA E INFERIOR ÀQUELA PROPOSTA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, AS NORMAS TÉCNICAS OU A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.		
RISCO 10			
RISCO:	ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO, EM RAZÃO DE MODIFICAÇÃO LEGAL, NORMA TÉCNICA, REGULAMENTOS OU SITUAÇÕES DE FATO OCORRIDAS NO CURSO DO CONTRATO.		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	SELEÇÃO DE FORNECEDOR/EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCAÇÃO:	CONTRATADA E CONTRATANTE		
DANOS:	ALTERAÇÃO NOS CUSTOS OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ANTES DO INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.		
	ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES LEGAIS ENSEJADORAS DAS MODIFICAÇÕES DO PROJETO OU DO FORNECIMENTO DO SERVIÇOS		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	FISCAL DO CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.		
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO EM TEMPO E VALOR CONFORME CASO CONCRETO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	FISCAL DO CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.		
RISCO 11			
RISCO:	ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS OU TRANSPORTE DE MATERIAIS.		

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CIsnorpi**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: www.cisnorpi.com.br home-page:

CNPJ: 00.476.612/0001-55

POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCACÃO:	CONTRATADA		
DANOS:	LESÕES CORPORAIS, PERTURBAÇÃO FUNCIONAL, REDUÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DA CAPACIDADE LABORAL, INCAPACIDADE LABORAL TEMPORÁRIA OU PERMANENTE OU MORTE.		
	INTERRUPÇÃO E CONSEQUENTE ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO OU NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
	ONERAÇÃO DO CONTRATO COM A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVER NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, A RESPONSABILIDADE TRABALHISTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA		
	PREVER NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO, QUE A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO		
	AVALIAR DURANTE O RECEBIMENTO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, VERIFICANDO AINDA A UTILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.		
	FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE SUA PRESTAÇÃO, DE FORMA A EXIGIR A UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO.		
	NOTIFICAR A CONTRATADA QUANDO DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.		
	INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA OU NO CONTRATO, CASO OBSERVADA A REITERAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.		
	FORNECER TREINAMENTO AOS SEUS PRESTADORES DE SERVIÇOS, PREPARANDO-OS PARA OCASIÕES MAIS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES.		
	PREVER NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE DANOS MATERIAIS, FÍSICOS, MORAIS E ESTÉTICOS EM VALOR SUFICIENTE A SUPORTAR EVENTUAIS DANOS DO CONTRATO.		
RESPONSÁVEL PREVENÇÃO MITIGAÇÃO:	CONTRATADA.		
CONTINGÊNCIA	SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, ENCAMINHANDO AO FISCAL DE CONTRATO A COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) REGISTRADA JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	CONTRATADA		
RISCO 12			
RISCO:	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS DOS INSUMOS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS, POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ENSEJAREM O AUMENTO OU A REDUÇÃO DOS CUSTOS DA AQUISIÇÃO OU DO SERVIÇOS.		
POSSIBILIDADE:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MOMENTO:	EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ALOCACÃO:	CONTRATADA E CONTRATANTE (COMPARTILHADO)		
DANOS:	ALTERAÇÃO NOS CUSTOS OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.		
PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO:	PREVER NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NO CONTRATO QUE NA OCORRÊNCIA DE TAIS SITUAÇÕES OS CUSTOS DO SERVIÇO PODERÃO SER REEQUILIBRADOS A MAIOR OU MENOR, CONFORME DETERMINA O ART. , OBSERVADO O PRAZO 1 (UM) ANO.		
CONTINGÊNCIA	REVISÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO CONTRATO EM TEMPO E VALOR CONFORME CASO CONCRETO.		
RESPONSÁVEL CONTINGÊNCIA:	FISCAL DO CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.		



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Conta Bancária: _____ Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____ CPF: _____ Cargo do responsável: _____

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente à Dispensa Licitatória Nº 024/2025, conforme planilha abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em informática, reparação, manutenção corretiva e preventiva em computadores, configuração de impressoras, roteadores, internet e demais periféricos. Instalação, suporte e manutenção em rede de computadores/ servidores, gerenciamento do servidor do CISONORPI-SEDE, gerenciamento de sistema de controle/ bloqueio/ e geração de relatórios de acesso à internet. Cabeamento e instalação de computadores e suporte nas demandas do prontuário eletrônico, e demais atendimentos e demandas relacionados na área de informática/computadores previamente solicitados através de OS (Ordem de Serviço), no CISONORPI e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de assessoria em informática, reparação, manutenção corretiva e preventiva em computadores, configuração de impressoras, roteadores, internet e demais periféricos. Instalação, suporte e manutenção em rede de computadores/ servidores, gerenciamento do servidor do CISONORPI-SEDE, gerenciamento de sistema de controle/ bloqueio/ e geração de relatórios de acesso à internet. Cabeamento e instalação de computadores e suporte nas demandas do prontuário eletrônico, e demais atendimentos e demandas relacionados na área de informática/computadores previamente solicitados através de OS (Ordem de Serviço). A execução dos serviços se dará em todas as unidades do CISONORPI (AME, CAPS II, CAPS AD, CER, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ALMOXARIFADO), sendo o serviço prestado de forma presencial na sede do Consórcio, conforme demandas necessárias do CISONORPI e unidades.	12 MESES	R\$	R\$

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Demais especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência.

Valor Total da Proposta: R\$ ***** (*****)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

*****/**, ** de ***** de 202*.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: www.cisnorpi.com.br home-page:

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

Cargo/função do representante legal

CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº _____, bairro _____, no município de _____ através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

11) Disponibilidade para realizar a prestação de serviços licitado no prazo previsto no edital;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone / Celular: _____

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

14) O licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

*****/**, ** de **** de 202*.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

Cargo/função do representante legal / CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*****/**, ** de **** de 202*.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

Cargo/função do representante legal

CPF



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº */2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.476.612/0001-55, estabelecido na Rua Paraná, nº 1261, nesta cidade de Jacarezinho – PR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, neste ato denominado CONTRATADO, *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º *****, com domicílio tributário no município de *****, na Rua *****, Bairro *****, Cidade *****, CEP *****, neste ato representado por Sr. *****, domiciliado na cidade de *****, portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF sob nº *****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 454/2025 e em observância às disposições da lei 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Licitatória nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto constitui na contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em informática, reparação, manutenção corretiva e preventiva em computadores, configuração de impressoras, roteadores, internet e demais periféricos. Instalação, suporte e manutenção em rede de computadores/ servidores, gerenciamento do servidor do CISNORPI-SEDE, gerenciamento de sistema de controle/ bloqueio/ e geração de relatórios de acesso à internet. Cabeamento e instalação de computadores e suporte nas demandas do prontuário eletrônico, e demais atendimentos e demandas relacionados na área de informática/computadores previamente solicitados através de OS (Ordem de Serviço), no CISNORPI e suas unidades, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. A forma de fornecimento do objeto será integral, conforme necessidade do setor solicitante.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2. A Dispensa de Licitação nº 024/2025;

1.4.3. A proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua pela empresa contratada, abrangendo todas as unidades integrantes do CISNORPI, atualmente lotadas na cidade de Jacarezinho/PR, sendo o pagamento efetuado com base na quantidade de impressões efetivamente realizadas.

6.2. Locais de instalação: Sede, localizada na Rua Paraná, nº 1261, Jacarezinho/PR, e unidades, atualmente:

- CAPS AD – Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 201, Centro;
- CAPS II – Rua Dr. Heráclio Gomes, nº 468, Centro;
- CER – Rua Paraná, nº 508, Centro;
- AME – Rua Paraná, nº 1207, Centro;
- Almoxarifado – Rua Costa Júnior, nº 1270, Centro;
- Clínica de Fisioterapia – Alameda Padre Magno, nº 841.

6.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.

6.4. Toda logística para a prestação de serviços ficará integralmente por conta da Contratada.

6.5. As demais despesas com a relação à prestação de serviços, correções ou quaisquer outros gastos relacionados, serão de integral responsabilidade da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à aquisição, ainda que a requerimento da interessada.

7.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.2.1. O prazo de validade;



7.5.2.2. A data da emissão;

7.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.2.5. O valor a pagar; e

7.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contados da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), aplicando-se aquele que melhor se ajustar a realidade da contratação no momento da atualização e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. Por se tratar de serviços de Tecnologia da Informação e aplicação de correção monetária, será aplicado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos do artigo 24 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.



8.3. Em se tratando de única aquisição produtos, não será aplicado qualquer índice de reajuste sobre o contrato, vez que o tempo mínimo para atualização dos valores é superior ao prazo para a entrega do objeto.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.6. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

9.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de cinco dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

9.13. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.14. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

9.15. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;



9.16. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CISNORPI para a entrega dos produtos;

9.17. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo gestor contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.6.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.18 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121.

10.19 Responder pelos danos causados diretamente à deste Consórcio, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CISNORPI, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

10.20 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.21 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

10.22 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico financeiro.cisnorpi@gmail.com;

10.23 Manter estoques compatíveis com as necessidades do CONTRATANTE. Tais produtos deverão guardar as qualidades e as especificações determinadas pelos Órgãos competentes do Governo. A falta dos produtos, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

10.24 O cumprimento regular dos prazos de prestação de serviços;

10.25 A prestação adequada e correta do serviço, objeto do presente instrumento;

10.26 Responsabilizar-se pelos vícios ocultos, e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), sendo o dever/obrigação previsto para contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

10.27. Garantir a integridade e a qualidade dos serviços supracitados, observando os prazos mínimos específicos de cada um dos itens;

10.28 Disponibilizar técnico qualificado, conforme demandas do CISNORPI para resolução de problemas de acordo com o objeto contratual, o qual deverá se deslocar até as unidades integrantes do Consórcio, sendo todas as despesas decorrentes de tais deslocamentos integralmente arcadas pela contratada, sem ônus adicional à contratante;

10.29 Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

10.30 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.31 Respeitar todas as condições previstas no presente processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que ultrapassado o limite máximo da multa a Administração está autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.3.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou rescisão contratual a que a contratada der causa, nos termos do inciso anterior, na forma do art. 162, §ú da Lei 14.133/21;

12.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Departamento Administrativo

01.001.04.122.0001.1001.33.90.40.12.00 – Código reduzido: 8

Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL E GESTOR

16.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Luiz Gustavo Tonet Sant’Ana, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão Administrativa, RG nº 99.969.575-7 SSP/PR, na condição de representante da Contratante art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.1.2. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

16.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

16.2. O Gestor do Contrato, Antonio Carlos de Campos, Diretor-Geral, inscrito sob o RG n. 14.303.456-X SSP/SP, deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

19.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

19.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jacarezinho/PR, ** de ***** de 202*.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

Contratante

Contratada

LUIZ GUSTAVO TONET SANT'ANA

Fiscal de Contrato